

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

14/2016

**Processo: 2015.02.005175**

**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, advogado, portador de RG 616.172 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 244.010.481-72 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**BUNKER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.213.418/0001-75, Inscrição Estadual nº 535.235.268-117, com sede na Rua Santa Albertina, 487 - G.01 - Bairro Santa Rosa Ipês, CEP: 13.400-123, telefone/fax: (19) 2105-3100, e-mail: [bunker@bunker.ind.br](mailto:bunker@bunker.ind.br), na cidade de Piracicaba - SP, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO SECAMILLIO BUSATO, portador da Carteira de Identidade nº 11.291.232-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 033.350.228-07, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba - SP.

**Resolve:** Registrar os preços para o fornecimento de **equipamentos laboratoriais, hospitalares e outros da área da saúde, para reestruturação de Laboratórios e Clínicas do Centro Universitário UnirG** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 02/2015.

#### 1- DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1-** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2015**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 01/03/2016**, exarado no despacho da Presidência nº **208** às folhas nº **491**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2015.02.005175**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1-** O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos laboratoriais, hospitalares e outros da área da saúde, para reestruturação de Laboratórios e Clínicas do Centro Universitário UnirG**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I do respectivo edital.

##### 2.1.1 DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

**2.1.1.1 Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:**

EMPRESA REGISTRADA: BUNKER COMERCIAL LTDA  
CNPJ:03.213.418/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
12	<p><b>MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR</b></p> <p>-Cabeça: Binocular inclinada 30°, giro de 360° com ajuste de dioptria antifungo                      -Dist. Interpupilar: 55~74mm                      -Aumento: 40 - 1000x (1600x Opcional)                      -Oculares: WF 10x/18mm(PAR), P16x opcional                      -Estativa: Alta Resistência                      -Revólver: Quádruplo                      -Objetivas: Acromáticas 4x/0.10, 10x/0.25, 40x/0.65 (retrátil) 100x/1.25 (óleo/imersão) (retrátil)                      -Platina: 120x125mm, charriot graduado com área de trabalho 35x70mm                      -Condensador: ABBE N.A. 1.25 ajustável                      -Diafragma: Íris com suporte para filtro                      -Filtros: Azul e Verde                      -Enfoque: Macro-Micrométrico coaxial com parafuso de pré-focalização                      -Iluminador: Lâmpada de halogênio, 6V/20W com controle de luminosidade e espelho plano côncavo para luz solar                      -Alimentação: 100V à 240V Automático</p> <p>Garantia: 12 meses.  <b>MARCA/MODELO: NOVA 136 OPTICAL SYSTEMS</b></p>	Un	45	2.098,93	94.451,85
13	<p><b>MICROSCOPIO BIOLOGICO TRIOCULAR C/ CÂMERA</b></p> <p>-Aumento: 40X a 1600X.                      -Tubo trinocular, 160 mm, inclinação de tubo de 30°, com rotação de 360°, ajuste interpupilar de 55mm à 75mm, ajuste de dioptria lado esquerdo +/- 5 .                      -Ocular: WF 10X (18mm) e 16X (11mm).                      -Objetiva Acromática: 4X, 10X, 40X (R), 100X (R)OIL.                      -Revolver reverso para quatro objetivas.                      -Platina mecânica 125mm X 115mm, movimento X 70 mm, Y 30 mm em botões conjugados a direita, escala vernier.                      -Condensador Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro e movimento por pino e cremalheira.                      -Focalização: Macrométrico com área de trabalho 13 mm. Micrométrico com curso de 0,002mm por divisão.                      -Macro e Micro conjugado em botões bilaterais.                      -Iluminação: Lâmpada halogênio 6V 20W com ajuste de intensidade luminosa, filtro azul 32 mm.                      -Tensão de entrada 90VAC ~ 240VAC (chaveamento automático).                      -Manual de instruções em português.  <b>Câmera 1.3 MP</b>                      -Sensor: micron                      -Acompanhada de CD com software de instalação, cabo de conexão USB, adaptador.</p>	Un	02	4.000,00	8.000,00

<p>-Compatível com sistema operacional: XP, Windows Vista ou Windows 7. - Incluso software para aquisição de imagens microscópicas. -Possibilidade de gravação e reprodução de vídeo – AVI.</p> <p>Garantia: 12 meses <b>MARCA/MODELO: NOVA 136+ NOVA DCM 130 OPTICAL SYSTEMS</b></p>			
<p><b>VALOR TOTAL R\$ 102.451,85 (Cento e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)</b></p>			

### 3 - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA.

**3.1-** Os equipamentos serão fornecidos **parceladamente**, ou seja, conforme prazo de vigência contratual de acordo a necessidade da Fundação UnirG nas quantidades desejadas, em observância a quantia acima estimada. As requisições serão expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos. Os produtos deverão ser entregues dentro do **prazo máximo de até 15 (quinze) dias** corridos, contados a partir da requisição expedida pelo Departamento de Compras. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

**3.2-** Os Materiais e equipamentos oriundos da licitação serão entregues à Fundação Unirg em observância a quantia constante no Anexo I, em atendimento às requisições escritas e expedidas pelo Departamento de Compras, e ser entregues no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

**3.3** Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e termo de garantia.

**3.4** O prazo de garantia é de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, e deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;
- Todos os custos de manutenção e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

**3.5** Os materiais deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

**3.6** O fornecedor deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação.

**3.7** No caso de produtos com garantia prevalecerá à garantia do fabricante, independente das informações da proposta comercial.

**3.8** O Fornecedor deverá observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

**3.9** Os materiais deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1** Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.3-** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### 5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1-** Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará ao Fornecedor, os preços constantes de sua proposta ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

**5.2-** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

**5.3-** O pagamento será efetuado de forma parcelada em 30, 60 e 90 dias. O prazo para efetivação do pagamento será contado a partir da confirmação de entrega dos respectivos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG acompanhado da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

**5.4-** Quando o pedido realizado incluir itens das duas tabelas de prazo de pagamento, as notas fiscais deverão ser emitidas separadamente pelo prazo de pagamento. De modo que cada nota fiscal só contemple itens com mesmo prazo para pagamento.

**5.5-** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

**5.6-** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

**5.7-** A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## 6 - DA DOTAÇÃO E RECURSOS

**6.1-** A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotações Orçamentárias nº 0004.0401.12.364.1241.2085** (Manutenção do Curso de Farmácia); **0004.0401.12.364.1241.2086** (Manutenção do Curso de Psicologia); **0004.0401.12.364.1241.2087** (Manutenção do Curso de Enfermagem); **0004.0401.12.364.1241.2088** (Manutenção do Curso de Fisioterapia); **0004.0401.12.364.1241.2090** (Manutenção do Curso de Educação Física); **0004.0401.12.364.1241.2102** (Manutenção do Curso de Medicina); **0004.0401.12.364.1241.2104** (Manutenção do Curso de Odontologia); **3.3.90.30-0500.00.000 (Material de Consumo) e Elemento de Despesa nº 4.4.9.0.52-0500.00.000** (Equipamentos e Material Permanente).

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**7.1-** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

**7.2-** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**7.3-** Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

**7.4-** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**8.1** – Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**8.2** – Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

**8.3** – Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

**8.4** – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

**8.5** - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste instrumento.

**8.6** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar ao órgão gerenciador ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

## 9 - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1-** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

**9.2-** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

## 10 - DAS PENALIDADES

**10.1-** Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I-** Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**II-** Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2-** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**10.3-** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**10.4-** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**10.5 -** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## 11 - DA VIGÊNCIA

**11.1-** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

## 12- VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

**12.1-** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

**12.2-** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da

majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**12.2.1-** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**12.3-** A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**12.3.1-** Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

**12.3.2-** A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**13.4-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**13.4.1-** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.5-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**12.6** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

### **13. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

**13.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I -** Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**II -** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**13.2-** O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**13.3-** A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**13.4-** No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a



comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**13.5-** A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

#### **14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1-** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**14.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7** Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8** A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**15.2.** Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2015 e Processo Administrativo nº 2015.02.005175.**

**15.3 -** Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação

juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

**16. DO FORO**

**16.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 04 dias do mês de março de 2016.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Antônio Saulo Barbosa do Nascimento**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**BUNKER COMERCIAL LTDA**  
**Paulo Roberto Secamillio Busato**  
**FORNECEDOR**

Bunker Comercial Ltda  
Rua Santa Albertina, 487 - G. 01  
Sta. Rosa Ipês - CEP 13414-316  
Piracicaba/SP  
CNPJ 03.213.418/0001-75  
I.E. 535.235.268.117

**Paulo R. S. Busato**  
RG 11.291.232 SSP/SP  
CPF 033.350.228-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**

**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**

**Processo: 2015.02.005175**

Procedendo a celebração da Atas de Registro de Preços, na data de 04 de março de 2016 foram encaminhadas as respectivas atas para cada licitante vencedor do Pregão Eletrônico 002/2015, para que fossem colhidas as assinaturas. Ocorre que na data de onze de março de 2016, ao receber o envelope das licitantes, constatamos o equívoco na numeração das Atas registradas, de modo que a licitante **BUNKER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.213.418/0001-75, restou com a numeração correspondente a outra Ata de Registro de Preços já registrada,

Considerando que ainda encontra-se em fase de colhimento de assinaturas, antecedendo a publicidade dos respectivos atos, a Fundação UnirG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pela Pregoeira Cristyane de Oliveira Carvalho, conforme Portaria nº 395-2015, considerando o equívoco na numeração da a Ata de Registro de Preços nº 010/2016 do dia 04 do mês de março de 2016, RESOLVE, RETIFICAR a numeração da ata referente a licitante licitante **BUNKER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.213.418/0001-75, corrigindo o equívoco de digitação na numeração da Ata de Registro de Preços da licitante, onde Lê-se:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016**

Leia-se:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**

Permanecem inalterados os demais itens, valores ofertados e demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora ratificado neste ato.

Gurupi, 11 de março de 2016.

  
**Cristyane de Oliveira Carvalho**  
**Pregoeira da Fundação UnirG**  
**Portaria 395/2015**